



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.857/2012
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 30/11/12 a 07/12/12.

[Handwritten signature]
Secretaria de Administração

LEI Nº 2.857, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Autoriza a suplementação de dotações, no
orçamento anual, para reforço de dotações
constantes da Lei Orçamentária vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações no
Orçamento do Município de Inhumas do presente exercício financeiro, para
atender as dotações orçamentárias que se mostraram insuficientemente previstas
nas diversas unidades administrativas, até o limite de 10% (dez por cento) do total
da receita realizada no exercício.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações eventualmente realizadas
poderão ser utilizados os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64,
decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei
Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2012.**

[Handwritten signature]
ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533